



11º Encontro Internacional de Política Social 18º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Entre o capital e a vida: questão social,
crise ambiental e resistências

Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Democracia, participação e movimentos sociais

Democracia, inteligência artificial e riscos eleitorais no Brasil

Thiago de Oliveira Machado¹

Tatiane Valéria Cardoso dos Santos²

Resumo: O artigo analisa criticamente os impactos da inteligência artificial generativa sobre as eleições brasileiras de 2026 e seus efeitos na democracia e na integridade do processo eleitoral. Sustenta-se que o principal risco não se limita à desinformação, mas envolve a reorganização das formas de produção da vontade política mediadas por plataformas digitais e sistemas algorítmicos. A pesquisa articula teoria do Estado, ciência política crítica e análise das normativas eleitorais recentes, em perspectiva inspirada no materialismo histórico-dialético. Argumenta-se que a inteligência artificial, inserida no capitalismo de plataforma, amplia assimetrias de poder, tensiona a esfera pública e desafia a capacidade regulatória do Estado.

Palavras-chave: inteligência artificial; eleições; Estado; democracia; hegemonia.

Democracy, artificial intelligence and electoral risks in Brazil

Abstract: The article critically analyzes the impacts of generative artificial intelligence on the 2026 Brazilian elections and its effects on democracy and the integrity of the electoral process. It argues that the main risk is not limited to disinformation, but involves the reorganization of the forms through which political will is produced, mediated by digital platforms and algorithmic systems. The study combines State theory, critical political science and the analysis of recent electoral regulations, from a perspective inspired by historical-dialectical materialism. It argues that artificial intelligence, within platform capitalism, deepens power asymmetries, strains the public sphere and challenges the regulatory capacity of the State.

Keywords: artificial intelligence; elections; state; democracy; hegemony.

1. Introdução

O ciclo eleitoral brasileiro de 2026 projeta-se em um contexto de intensificação da mediação tecnológica da política. A incorporação de sistemas de inteligência artificial às campanhas eleitorais e à circulação de informações não representa apenas uma inovação técnica, mas uma transformação nas condições materiais de produção da opinião pública.

Este artigo parte da hipótese de que a inteligência artificial, ao ser integrada ao processo eleitoral, não apenas amplia a circulação de desinformação, mas reorganiza estruturalmente as relações de poder que atravessam a democracia contemporânea. O

¹ Doutor em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). E-mail: thiago_oliveiram@hotmail.com

² Pós-doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Professora do Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. E-mail: tcardoso@puc-rio.br

deslocamento analítico é decisivo. O problema deixa de se restringir à falsidade do conteúdo e passa a envolver a desigualdade na capacidade de produzir visibilidade, influenciar percepções e disputar sentidos no espaço público. Para compreender essas transformações, torna-se necessário articular análise teórica, exame normativo e observação das dinâmicas recentes da comunicação política digital.

Do ponto de vista metodológico, trata-se de estudo qualitativo, de caráter exploratório e analítico, desenvolvido a partir de três procedimentos articulados. Em primeiro lugar, realiza-se uma revisão bibliográfica crítica, com base em contribuições da teoria do Estado e da sociologia da comunicação. Em segundo lugar, procede-se à análise documental de normativas eleitorais, com destaque para a Resolução nº 23.755, de 2 de março de 2026, do Tribunal Superior Eleitoral, que atualiza as regras de propaganda eleitoral e incorpora dispositivos específicos sobre conteúdos sintéticos e uso de inteligência artificial no pleito de 2026. Por fim, o texto dialoga com evidências empíricas recentes oriundas de pesquisas científicas e relatórios de organismos internacionais. A análise é orientada por uma perspectiva crítica, inspirada na tradição do materialismo histórico-dialético, entendendo a tecnologia como mediação social inscrita em relações de poder e disputa hegemônica. Essa orientação não se traduz em aplicação sistemática de categorias analíticas formais, mas em um esforço de apreensão das relações entre Estado, capital e infraestrutura digital como totalidade histórica em movimento.

A relevância do problema se acentua no contexto de 2026, primeiro ciclo eleitoral brasileiro em que a inteligência artificial generativa aparece de forma explícita como objeto de regulação institucional e como fator reconhecido de risco à integridade informacional do processo eleitoral.

A partir desse percurso, o artigo organiza-se em quatro momentos. Inicialmente, discute-se a relação entre Estado, democracia e infraestrutura informacional. Em seguida, analisa-se a inteligência artificial como tecnologia de governo da visibilidade. Posteriormente, examinam-se os potenciais impactos no processo eleitoral brasileiro. Por fim, são discutidos os limites da regulação democrática diante dessas transformações.

2. Estado, democracia e infraestrutura informacional

A análise das eleições na era da inteligência artificial exige retomar uma questão clássica da teoria política: a relação entre Estado e poder. Como argumenta Bobbio (1987), o Estado moderno não se reduz a um aparato jurídico-administrativo, sendo antes uma forma histórica de organização das relações sociais e políticas.

A história política brasileira evidencia que os dispositivos de poder nem sempre operaram de forma transparente ou estritamente vinculada à legalidade formal. As experiências autoritárias do século XX revelaram a institucionalização do sigilo, da vigilância e da construção de versões oficiais voltadas ao controle político.

Nesse percurso, destacam-se dois períodos centrais: a Era Vargas, especialmente o Estado Novo (1937-1945), e a ditadura civil-militar (1964-1985). Ambos se caracterizaram pela supressão das liberdades civis, pela censura, pela perseguição política e pela centralização do poder, deixando marcas profundas na trajetória republicana brasileira. Essas práticas autoritárias, por sua vez, encontraram raízes em tradições políticas anteriores, como o coronelismo da República Velha, que já havia consolidado mecanismos de dominação e controle social. Embora historicamente distintas, tais experiências ajudam a compreender como mecanismos de controle político e gestão da informação podem ser reatualizados em novas bases tecnológicas

Em contexto democrático, tais mecanismos não desaparecem automaticamente, podendo ser reconfigurados por novas infraestruturas digitais e sistemas algorítmicos de gestão da informação.

Na tradição marxista, essa compreensão é aprofundada. Poulantzas (2019) concebe o Estado como condensação material de relações de força entre classes e frações de classe. Offe (1984), por sua vez, evidencia os limites estruturais da ação estatal em sociedades capitalistas, destacando sua seletividade institucional.

Essas contribuições permitem deslocar o debate sobre tecnologia. A inteligência artificial não deve ser analisada como instrumento neutro, mas como parte de uma infraestrutura informacional controlada por grandes corporações, inserida em relações globais de poder.

Mais do que inaugurar formas inteiramente inéditas de dominação, tais tecnologias tendem a recombina práticas históricas de vigilância, assimetria informacional e administração política das condutas sob novas bases técnicas. A novidade reside menos na existência do controle e mais na escala, velocidade e capacidade adaptativa com que ele pode ser exercido.

Essa transformação não se limita ao plano tecnológico, mas alcança a própria forma de organização do Estado. Como indicam análises recentes, observa-se a emergência de uma nova arquitetura estatal na era digital, caracterizada pela crescente articulação entre aparato público e infraestruturas privadas de dados e comunicação (POCHMANN, 2026a). Nesse arranjo, o exercício do poder estatal passa a depender, em diferentes graus, de sistemas tecnológicos operados por grandes plataformas³, o que desloca fronteiras tradicionais entre público e privado e introduz novas formas de condicionamento da ação estatal.

Nesse contexto, a democracia não se realiza apenas nas instituições formais. Ela depende também das condições materiais de circulação de informação e de formação da opinião pública. Como observa Castells (2013), o poder na sociedade em rede está diretamente ligado ao controle dos fluxos comunicacionais.

A questão central, portanto, não se restringe ao exercício do voto, mas envolve o controle das condições de visibilidade que estruturam o debate político. Nesse cenário, a inteligência artificial assume papel de destaque. Se, por um lado, o domínio dos fluxos informacionais já se configurava como elemento decisivo do poder político, por outro, a emergência de sistemas capazes de produzir, selecionar e adaptar conteúdos em larga escala redefine qualitativamente essa dinâmica. Ao intensificar a capacidade de intervenção sobre a formação da opinião pública, tais tecnologias ampliam os mecanismos de influência e consolidam novas formas de poder simbólico e comunicacional.

Os elementos anteriormente apontados demonstram que o projeto ideológico neoliberal, desde sua ascensão na década de 1980, intensificou e realinhou formas de exploração, utilizando a comunicação como instrumento operacional.

Conforme destaca Milani (2026)⁴, o imperialismo norte-americano forjou uma série de conexões entre elites locais e burocracias estatais, sustentando sua atuação regional de maneira indireta. A hegemonia de uma ordem internacional liderada pelos Estados Unidos consolidou-se por meio de alianças não apenas econômicas, mas também militares, civis e acadêmico-científicas, além de redes de cooperação com ONGs e

³ As chamadas Big Techs concentram atividades estratégicas que envolvem a coleta massiva de dados, a manutenção da infraestrutura digital, o desenvolvimento de inteligência artificial e a oferta de serviços em nuvem. Entre as principais corporações que compõem esse grupo destacam-se Microsoft, Apple, NVIDIA, Alphabet (Google), Meta, Amazon e Tesla, cuja atuação global redefine padrões econômicos, tecnológicos e políticos contemporâneos.

⁴ Ver: MILANI, Livia Peres. A hegemonia dos Estados Unidos na América Latina e no Oriente Médio. *Le Monde Diplomatique Brasil*, São Paulo: Editora Três Estrelas, n. 226, maio 2026, p. 18-19.

instituições religiosas. Assim, mesmo quando a presidência norte-americana não direcionava atenção prioritária à região, mecanismos estatais de reprodução hegemônica mantinham sua influência, como evidenciam agências governamentais, a exemplo da Drug Enforcement Agency (DEA), da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID) e dos departamentos de Estado e de Defesa.

O desenvolvimento capitalista e as transformações societárias dele decorrentes ampliaram o papel da comunicação, que, na nova ordem digital, encontra na inteligência artificial um vetor central. Recuperar o debate sobre democracia, especialmente no Brasil — país periférico e historicamente marcado pela exportação de ideologias e pela influência norte-americana — exige compreender como esse domínio se articulou na ruptura democrática durante a ditadura civil-militar e como se atualiza nos tempos atuais, em grande medida por meio da utilização estratégica da inteligência artificial.

É nesse contexto de reorganização das infraestruturas comunicacionais do poder que a inteligência artificial emerge como tecnologia central da disputa política contemporânea.

3. Inteligência artificial como tecnologia de governo da visibilidade

A inteligência artificial introduz uma nova dimensão na mediação da política. Diferentemente de tecnologias anteriores, ela permite não apenas difundir conteúdos, mas produzi-los de forma automatizada, personalizada e adaptativa.

Sunstein (2017) já havia indicado que a personalização algorítmica tende a fragmentar a esfera pública, criando ambientes informacionais fechados. Com a expansão da Inteligência Artificial Generativa (IA)⁵, essa dinâmica se intensifica. Esses sistemas são capazes de produzir textos, imagens, áudios e vídeos de maneira automatizada a partir de grandes bases de dados e modelos estatísticos de linguagem. Conteúdos passam a ser produzidos sob medida, em larga escala, e continuamente ajustados a partir da interação dos usuários.

⁵ Sobre inteligência artificial generativa, ver definição do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos disponível em: www.gov.br/governodigital/pt-br

Zuboff (2019) interpreta esse processo como parte do capitalismo de vigilância, no qual dados comportamentais são utilizados para antecipar e influenciar condutas. No campo político, isso se traduz na capacidade de modular percepções e orientar decisões.

Do ponto de vista gramsciano, trata-se de uma disputa pela direção cultural. A inteligência artificial opera como instrumento de produção de consenso, atuando na conformação de visões de mundo e na naturalização de determinadas interpretações da realidade (GRAMSCI, 2000).

Nesse sentido, as plataformas digitais podem ser compreendidas como espaços privados de organização da hegemonia, nos quais a circulação informacional é mediada por interesses econômicos e infraestruturas algorítmicas opacas.

Essa dinâmica adquire especial relevância em contextos eleitorais concretos. A fragmentação informacional deixa de ser apenas característica do ambiente digital e passa a interferir diretamente nas condições de disputa política.

4. Cenários de risco para as eleições brasileiras de 2026

No Brasil, esses processos podem assumir contornos específicos no contexto das eleições de 2026, primeiro pleito nacional em que a inteligência artificial generativa aparece simultaneamente como ferramenta de campanha e como objeto de regulação institucional explícita. A centralidade das redes sociais na comunicação política e a desigualdade no acesso à informação ampliam os efeitos dessa mediação algorítmica.

A capacidade de uso intensivo de sistemas de inteligência artificial em campanhas eleitorais não se distribui de forma homogênea entre os diferentes atores políticos. Grandes partidos, candidaturas com maior financiamento e grupos econômicos articulados tendem a dispor de mais recursos para contratar tecnologias, equipes especializadas e estratégias avançadas de segmentação comunicacional. Desse modo, a incorporação da IA pode reproduzir e aprofundar desigualdades econômicas e tecnológicas já existentes no interior da disputa democrática.

A Resolução nº 23.755, de 2 de março de 2026, do Tribunal Superior Eleitoral, ao atualizar as normas sobre propaganda eleitoral, explicita o reconhecimento institucional dos riscos associados ao uso de conteúdos sintéticos, manipulações audiovisuais e ferramentas de inteligência artificial no processo eleitoral brasileiro.

Importante elucidar que o processo eleitoral brasileiro envolve diferentes etapas administrativas, jurisdicionais e normativas coordenadas pela Justiça Eleitoral, responsável pela organização do pleito, fiscalização das candidaturas, regulamentação da propaganda eleitoral e diplomação dos eleitos.

Compete à Justiça Eleitoral organizar, fiscalizar e realizar as eleições, regulamentando o processo eleitoral, examinando as contas de partidos e candidatos, controlando o cumprimento da legislação vigente e julgando processos relacionados ao pleito.

Além das etapas mais conhecidas, votação, apuração e divulgação dos resultados, o processo eleitoral compreende fases igualmente relevantes, como o cadastro eleitoral, o registro de candidaturas, a prestação de contas e a logística de execução das eleições. Por fim, há a fase pós-eleitoral, que inclui, entre outras atividades, a diplomação dos candidatos eleitos⁶.

Ainda assim, tais medidas encontram limites. A velocidade de produção e disseminação de conteúdos supera a capacidade de resposta institucional, enquanto a opacidade dos sistemas dificulta a fiscalização.

Estudos indicam que sistemas de IA podem influenciar percepções políticas ao adaptar mensagens a perfis específicos (KREPS; McCAIN; BRUNDAGE, 2022). Relatórios internacionais apontam que a IA tende a intensificar a desinformação e fragilizar a confiança pública.

Mais do que produzir conteúdos falsos, a inteligência artificial permite saturar o debate público e fragmentar audiências. O resultado é um ambiente de incerteza que favorece a deslegitimação de instituições e a emergência de discursos autoritários.

Se, no século XX, consolidaram-se experiências autoritárias de caráter massivo e institucionalizado no âmbito republicano, no século XXI tais práticas reaparecem sob novas roupagens, promovendo a despolitização, o controle político e a tentativa de silenciar opositores. O desafio contemporâneo consiste em compreender as conexões que se articulam ao questionamento efervescente na América Latina, particularmente no Brasil.

No caso brasileiro, observa-se a exaltação e a recuperação de uma cultura baseada no senso comum, em detrimento da legitimidade do conhecimento científico. Se a democracia sempre se constituiu como um campo de disputa, no último decênio as

⁶ Ver em: www.tse.jus.br/eleicoes/historia/processo-eleitoral-brasileiro. Acesso: 13 de mai. de 2026

ameaças a ela se intensificaram, com a defesa aberta da violência, inclusive em práticas políticas concretas.

O processo político que culminou no impeachment da presidenta Dilma Rousseff (2011–2016), interpretado por setores críticos como uma ruptura institucional de caráter parlamentar-midiático, foi sucedido pela adoção de agendas de contrarreformas e por reconfigurações profundas do campo político brasileiro. Esse movimento favoreceu a maior organização e avanço da ultradireita, que se realinhou não apenas para imprimir um projeto de classe, mas também para mobilizar métodos orquestrados capazes de capturar parcelas significativas da classe trabalhadora em defesa do projeto neoliberal.

Nesse contexto, levanta-se a hipótese do uso estratégico das tecnologias digitais como instrumentos de contenção das contrainsurgências⁷. No Brasil, esse processo se manifesta especialmente pela valorização do senso comum em detrimento da ciência, reforçando a fragilidade democrática e ampliando os mecanismos de controle político.

Esse processo não se limita ao plano institucional ou comunicacional. Ele incide diretamente sobre a experiência social dos sujeitos, especialmente entre jovens, que constituem parcela significativa do eleitorado conectado. Estudos recentes têm apontado que a intensificação da mediação digital está associada a formas específicas de sofrimento psíquico, marcadas por sobrecarga informacional, ansiedade e fragmentação da atenção (POCHMANN, 2026b). Nesse cenário, a disputa política mediada por algoritmos não apenas organiza preferências eleitorais, mas interfere na própria constituição subjetiva dos indivíduos e em sua relação com a política.

A disputa eleitoral, nesse cenário, desloca-se progressivamente para o controle das infraestruturas informacionais que moldam a percepção social da realidade, tensionando diretamente a capacidade do Estado de garantir condições minimamente equitativas de disputa democrática.

⁷ Merece destaque os Estudos Políticos Y Relaciones Internacionales, da Universidad Francisco Marroquin, em seu artigo *Contrainsurgencias*. “A contrainsurgência pode ser definida como o uso articulado de instrumentos militares, policiais, políticos e psicológicos por parte do Estado, com o objetivo de derrotar movimentos insurgentes. Trata-se de uma estratégia que vai além do combate armado, envolvendo também o controle da população e a desarticulação das bases de apoio social e político de oposição. Essas práticas englobam táticas de guerra irregular, operações de inteligência, campanhas de propaganda e iniciativas de desenvolvimento voltadas a enfraquecer a resistência e conquistar a chamada “mente e coração” da população civil. Assim, a contrainsurgência combina repressão e persuasão, buscando legitimar o poder estatal ao mesmo tempo em que neutraliza a capacidade de mobilização dos opositores. Ver em: Estudos <https://epri.ufm.edu/conceptos/contrainsurgencia/>. Acesso: em 13 de mai.2026.

5. Limites da regulação e desafios para a democracia

A resposta institucional tem se concentrado na regulação. No entanto, como aponta a OCDE (2024), o enfrentamento da desinformação exige uma abordagem mais ampla.

A regulação jurídica é necessária, mas não resolve o núcleo do problema. O Estado busca disciplinar atores privados que operam em escala transnacional e concentram poder econômico e informacional significativo. Tal limite decorre também do fato de que parte dos desafios atuais não deriva apenas de instrumentos inéditos, mas da atualização tecnológica de velhas assimetrias de poder, agora potencializadas por infraestruturas digitais opacas e de alcance massivo.

Esse limite torna-se ainda mais evidente quando se considera a transformação recente das próprias políticas públicas. A incorporação de tecnologias digitais na formulação, implementação e monitoramento de políticas tem ampliado as capacidades estatais, mas também aprofundado a dependência em relação a sistemas privados de informação e processamento de dados (POCHMANN, 2025). Nesse contexto, a regulação da inteligência artificial não ocorre a partir de uma posição externa do Estado, mas desde uma condição de inserção em uma infraestrutura que ele próprio passa a utilizar para governar.

A partir de Offe (1984), é possível compreender que esses limites são estruturais. O Estado depende, em alguma medida, das mesmas infraestruturas que pretende regular, o que restringe sua autonomia.

Em sociedades marcadas por heranças autoritárias, o problema regulatório torna-se ainda mais complexo. Estruturas institucionais historicamente habituadas ao sigilo e à baixa accountability podem incorporar tecnologias avançadas sem correspondente ampliação de controle público e transparência democrática.

Isso não impede a ação estatal, mas indica a necessidade de estratégias mais abrangentes, que envolvam transparência algorítmica, acesso a dados, fortalecimento do jornalismo e educação midiática.

A democracia, nesse contexto, não pode ser reduzida ao procedimento eleitoral. Ela depende de condições materiais que assegurem participação em termos minimamente igualitários.

6. Considerações finais

A difusão acelerada da inteligência artificial indica potencial para redefinir as condições da política contemporânea, especialmente em contextos eleitorais de alta polarização. A possibilidade de seu uso ampliado nas eleições brasileiras de 2026 evidencia tensões profundas entre tecnologia, poder e democracia.

O principal risco não reside apenas na desinformação, mas na reorganização das condições de produção da vontade política. A capacidade de influenciar percepções e estruturar o debate público torna-se cada vez mais concentrada. Mais do que um problema comunicacional, a inteligência artificial tende a redefinir estruturalmente as formas de mediação política nas democracias contemporâneas.

Diante disso, a defesa da democracia exige enfrentar não apenas os efeitos da tecnologia, mas as bases materiais que sustentam as novas formas de poder informacional.

A disputa em torno da inteligência artificial é, em última instância, uma disputa sobre quem controla as condições de produção da realidade socialmente compartilhada.

Referências

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Inteligência artificial generativa**. Brasília, DF: Governo Federal, [2026]. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>. Acesso em: 12 maio 2026.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. v. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

KREPS, Sarah; MCCAIN, R. Miles; BRUNDAGE, Miles. **All the news that's fit to fabricate: AI-generated text as a tool of media misinformation**. Journal of Experimental Political Science, Cambridge, v. 9, n. 1, p. 104-117, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1017/XPS.2021.37>.

MILANI, Livia Peres. **A hegemonia dos Estados Unidos na América Latina e no Oriente Médio**. Le Monde Diplomatique Brasil, São Paulo, n. 226, p. 18-19, maio 2026.

OECD. **Facts not fakes: tackling disinformation, strengthening information integrity**. Paris: OECD Publishing, 2024.

OFFE, Claus. **Problemas estruturais do Estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

POCHMANN, Marcio. **A nova arquitetura do Estado na era digital**. A Terra é Redonda, 2026a. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/a-nova-arquitetura-do-estado-na-era-digital/>. Acesso em: 7 maio 2026.

POCHMANN, Marcio. **Políticas públicas na era digital**. A Terra é Redonda, 2025. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/politicas-publicas-na-era-digital/>. Acesso em: 7 maio 2026.

POCHMANN, Marcio. **Sufrimento juvenil na era digital**. A Terra é Redonda, 2026b. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/sofrimento-juvenil-na-era-digital/>. Acesso em: 7 maio 2026.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, o poder, o socialismo**. São Paulo: Boitempo, 2019.

SUNSTEIN, Cass R. **Republic: divided democracy in the age of social media**. Princeton: Princeton University Press, 2017.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (Brasil). **Resolução nº 23.755**, de 2 de março de 2026. Altera a Resolução nº 23.610/TSE, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral. Brasília, DF: TSE, 2026. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2026/resolucao-no-23-755-de-2-de-marco-de-2026>. Acesso em: 25 abr. 2026.

ZUBOFF, Shoshana. **The age of surveillance capitalism: the fight for a human future at the new frontier of power**. New York: PublicAffairs, 2019.